



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

MENSAGEM APRESENTATIVA N.º 033/2017.

Igrejinha, 25 de maio de 2017.

Sr. Presidente,
Srs. Líderes de Bancada,
Srs. Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei n.º 033/2017, que *Altera dispositivo na Lei n.º 971, de 12 de novembro de 1987 que “Autoriza ao Executivo Municipal a Instituir Fundação Cultural”*.

A alteração aqui sugerida redefine a receita destinada à Fundação com base no orçamento geral anual do município levando em vista que suas funções foram incorporadas a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Cultura, não necessitando, portanto da destinação de 0,5% do orçamento municipal.

Considerando o acima exposto, solicitamos aos Senhores que apreciem este projeto favoravelmente e em regime de urgência.

Atenciosamente,

Leandro Marciano Horlle
Secretário de Administração

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
CARLOS RIVELINO KARLOH,
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.
NESTA.

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

PROJETO DE LEI N.º 033/2017.

Altera dispositivo na Lei nº 971, de 12 de novembro de 1987, que “*Autoriza ao Executivo Municipal a Instituir Fundação Cultural*”.

Art. 1º Fica alterada a alínea d do art. 9º na Lei nº 971, de 12 de novembro de 1987, que “*Autoriza ao Executivo Municipal a Instituir Fundação Cultural*”, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 9º**
d) pela destinação atribuída no orçamento geral anual do Município de Igrejinha.

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 971, de 12 de novembro de 1987 permanecem com sua redação inalterada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 25 de maio de 2017.

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

“*Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado*”